



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÓRRES, 11 - CENTRO - MEDEIROS/MG
(37) 3434-5281 - CEP 38930-000 - E-mail: camaramede37@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

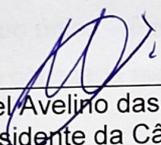
Encaminhamos para deliberação pelo Plenário, o anexo Projeto de Resolução que fixa os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo para a próxima legislatura

Os atuais vereadores fixarem o subsídio para a próxima legislatura é regra prevista no artigo 29, inciso VI, da Constituição da República.

A proposta ora formulada encontra fundamento nos relatórios em anexo que calcularam o impacto orçamentário e financeiro nas finanças municipais, estando compatível com a realidade local.

Desta forma os autores pedem a tramitação e aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Medeiros, 26 de setembro de 2023.



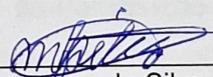
Maciel Avelino das Chagas
Presidente da Câmara



Aparecida Bernardes Lopes
Vereadora

Reginaldo Martins Viana
Vereador

Rubens Pereira Nunes
Vereador



Milton Francisco da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05
RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, 11 - CENTRO - MEDEIROS/MG
(37) 3434-5281 - CEP 38930-000 - E-mail: camaramede37@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2023.

Fixa o subsídio dos Vereadores para a
Legislatura 2025 a 2028.

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Os Vereadores receberão subsídio mensal fixado em parcela única no importe de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único – Fica assegurada aos Vereadores a percepção da gratificação natalina calculada proporcionalmente ao período de exercício da função no ano.

Art. 3º - O subsídio fixado nesta resolução inclui a remuneração por comparecimento a reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes ou qualquer outra espécie de sessão prevista ou a ser criada a qualquer tempo.

Art. 4º - Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente, na forma estabelecida no inciso X, do art. 37 da Constituição da República, na mesma data e pelo mesmo índice fixado para a revisão geral anual da remuneração de todos os agentes públicos municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05
RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, 11 - CENTRO - MEDEIROS/MG
(37) 3434-5281 - CEP 38930-000 - E-mail: camaramede37@gmail.com

Parágrafo único – Para fins da revisão geral de que trata este artigo, considera-se como marco inicial o dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Medeiros, 10 de outubro de 2023.

Maciel Aveirino das Chagas
Presidente da Câmara

Aparecida Bernardes Lopes
Vereadora

Reginaldo Martins Viana
Vereador

Rubens Pereira Nunes
Vereador

Milton Francisco da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à "Fixação do Subsídio dos Agentes Políticos Municipais para o mandato 2025/2028" impactará as finanças do Município conforme cálculo abaixo:

Impacto Orçamentário/Financeiro considerando o último RGF (Relatório de Gestão Fiscal) disponível com data-base 30/06/2023:

Impacto Orçamentário/financeiro do subsídio dos Agentes Políticos para o mandato 2025/2028 conforme definições a seguir:

- Secretários Municipais: R\$ 5.800,00 x 9 Secretários

Dotação Orçamentária	Detalhamento												
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	Folha acumulada do Legislativo até o mês de junho/2023 com Obrigações Patronais = R\$ 14.446.321,84 R.C. L acumulada do respectivo período = R\$ 29.270.434,21 <u>14.446.321,84 = 49,35%</u> R\$ 29.270.434,21												
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Para o cálculo, será considerado a diferença de valores entre os atuais Cargos e os valores propostos, tomando como parâmetro a RCL que temos disponível até a presente data: Secretários: R\$ 5.800,00 – R\$ 4.595,54 = R\$ 1.204,46 Secretários = R\$ 1.204,46 x 9 x 13,30 = R\$ 144.173,86 A projeção de aumento real na respectiva Folha de Pagamento é de R\$ 144.173,86 + 21,00% de Obrigações Patronais INSS= R\$ 30.276,51 <u>144.173,86 + 30.276,51 = 0,59%</u> <u>29.270.434,21</u> <u>Despesa Anual impactada representa 49,35% + 0,59% da Receita Corrente Líquida = 49,94%.</u>												
	<table border="1"><thead><tr><th>Ano</th><th>Projeção</th><th>Percentual Impacto</th><th>Percentual Impactado</th></tr></thead><tbody><tr><td>2026</td><td>1,00%</td><td>0,4994%</td><td>50,43%</td></tr><tr><td>2027</td><td>1,00%</td><td>0,5043%</td><td>50,94%</td></tr></tbody></table>	Ano	Projeção	Percentual Impacto	Percentual Impactado	2026	1,00%	0,4994%	50,43%	2027	1,00%	0,5043%	50,94%
Ano	Projeção	Percentual Impacto	Percentual Impactado										
2026	1,00%	0,4994%	50,43%										
2027	1,00%	0,5043%	50,94%										



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

Considerações e Metodologia de Cálculo:

Formalizou-se todo cálculo em relação a última data-base do Relatório de Gestão Fiscal disponível, ou seja, o 1º semestre de 2023 como parâmetro. Destaque especial é que essa data base inclui uma Receita Corrente Líquida efetivamente realizada em 12 meses, além das folhas de pagamentos executadas no mesmo período, correspondendo a 12 meses, 13º Salário e férias correspondentes;

No caso em análise, a projeção trata-se para o exercício 2025, porém utilizamos como métrica a atual conjuntura. Neste aspecto é importantíssimo destacar que haverá variações no montante tanto de Receitas quanto de despesas, porém por se tratar de despesas de caráter continuado, as revisões anuais inflacionárias tendem a conjecturar em percentuais muito próximos do aumento da arrecadação, o que projeta uma manutenção dos respectivos índices de gastos com pessoal e encargos.

Pelo exposto apresentado, estimamos que o total de tais despesas comprometerá em **49,94%** (por cento) da receita corrente líquida à época de vigência do novo Subsídio, tendo como parâmetro o mês de junho de 2023.

Vale enfatizar de forma explícita, que tal impacto projeta valores a ser efetivamente realizados a partir somente do mês de janeiro de 2025, ou seja, caso haja redução de receitas, aumento de despesas de pessoal e demais fatos que comprometam as finanças públicas, a administração à época deverá efetuar corte no quadro de servidores para que não ultrapasse o gasto com pessoal definido em Lei.

Por último, conclui-se que a referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei Orçamentária Anual e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração pública, não infringindo quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 da LC 101/2000.

Medeiros, 10 de outubro de 2023.

ALBERTO GARCIA

LEAO

VIDAL:07962415622

Assinado de forma digital por

ALBERTO GARCIA LEAO

VIDAL:07962415622

Dados: 2023.10.10 15:47:10

-03'00'

Alberto Garcia Leão Vidal

Contador CRC-095160/O